

LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

**"ALTERA O ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art . 1º -** Fica alterado o caput do art. 8º, da Lei Municipal nº 620, de 07 de dezembro de 1998, passando a ter a redação abaixo, mantendo-se as demais determinações:

*"art. 8º - Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal a título de gratificação no valor igual a 02 (dois) salários base dos servidores municipais."*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de agosto de 2003.

  
Jorge Henrique de Araújo Fernandes  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Duas Barras*

LEI Nº 787/2003 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

**“ Altera o art. 8º, da Lei Municipal nº 620, de 07 de Dezembro de 1998 e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 8º, da Lei Municipal nº 620 de 07/12/1998, passando a ter a redação abaixo, mantendo-se as demais determinações:

“ art. 8º - Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal a título de gratificação no valor de igual a 02 (dois) salários base dos servidores municipais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrárias.

Câmara Municipal de Duas Barras,

Duas Barras, 12 de agosto de 2003.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES  
PREFEITO



*Aprovado por unanimidade*  
Estado do Rio de Janeiro em uma sessão e defini  
fizer os termos  
Câmara Municipal de Duas Barras

**APROVADO**

Em 12/08/2003.

*Rouvenho*

PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS NO PROJETO DE LEI Nº 021/2003.

Trata-se de Projeto de Lei nº 021/2003, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Duas Barras, que altera o artigo 8º da Lei nº 620 e dá outras providências.

O referido projeto possui 2 (dois) artigos, tem escrita usual e encontra-se dentro das normas legais, especialmente da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Visa o Projeto alterar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Duas Barras, fixando a gratificação dos mesmos para valor igual a dois salários base dos servidores Municipais.

É O RELATÓRIO.

Assim, as Comissões reunidas EMITEM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RECOMENDANDO AO PLENÁRIO SUA APROVAÇÃO, COMO O MESMO SE APRESENTA.

Sala das Sessões Castelo Branco, 12 de agosto de 2003

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*José Djalma P. de Jesus*  
JOSÉ DJALMA PINTO DE JESUS – PRESIDENTE

*Ademar Felizardo de Mello*  
ADEMAR FELIZARDO DE MELLO – RELATOR

*Aloisio Moraes de Mattos*  
ALOISIO MORAES DE MATTOS – MEMBRO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Ademar Felizardo de Mello*  
ADEMAR FELIZARDO DE MELLO – PRESIDENTE

*José Djalma P. de Jesus*  
JOSÉ DJALMA PINTO DE JESUS – RELATOR

*Aloisio Moraes de Mattos*  
ALOISIO MORAES DE MATTOS – MEMBRO